



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 11 DE ABRIL DE 2025

APROVADO

PUBLICADO

Em 15 / 04 / 25
[Assinatura]

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA, ALTERA VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito, no uso de sua competência e atribuições legais, nos termos do art. 44, III, IV e V, da lei Orgânica do Município de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo de nível fundamental e médio, que deverá integrar ao anexo I e IV da lei complementar nº 09, de 27 de abril de 2010, com suas alterações, os seguintes cargos efetivos:

Cargo	Nº de Vaga	Carga Horária/semanal	Vencimento
Almoxarife	01	40 horas	R\$ 1.799,08
Monitor de Transporte Escolar	02	36 horas	R\$ 1.518,00
Operador de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE	02	12 x 36	R\$ 1.518,00

RECEBI EM
11 / 04 / 25
[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Art. 2º Ficam criados no quadro de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos, que passam a integrar o anexo II e IV da Lei Complementar nº 09, de 27 de abril de 2010, com vencimento e carga horária:

Cargo	Nº de Vagas	Vencimentos
Chefe de saúde bucal	01	R\$ 2.678,10

Art.3º Ficam acrescidas ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira as seguintes vagas aos cargos de nível superior, nível médio e ensino fundamental, e consequente alteração dos Anexos I da Lei Complementar nº 09, de 27 de abril de 2010, com suas alterações, conforme abaixo:

Cargo	Carga horária/semanal	Vencimentos	Quantidade de vagas acrescidas
Dentista	20 horas	R\$ 2.168,45	01
Enfermeiro	12/36	R\$ 2.125,00	02
Técnico em enfermagem	12/36	R\$ 1.518,00	02
Recepcionista	30	R\$ 1.518,00	02
Auxiliar Administrativo I	30	R\$ 1.518,00	01
Auxiliar de consultório dentário	40	R\$ 1.518,00	01
Auxiliar de Serviços Internos e Externos	30	R\$ 1.518,00	06

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Art. 4º Fica alterada a remuneração inicial do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário do programa de saúde bucal, previsto na Lei Municipal 281 de 24 de junho de 2008, conforme abaixo:

Cargo	Carga horária/semanal	Vencimentos
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	R\$ 1.799,08

Art. 5º Fica alterada a remuneração inicial do cargo comissionado de Secretário Escolar previsto no anexo II da Lei Complementar Municipal 09/2010, conforme abaixo:

Cargo	Vencimentos
Secretário Escolar	R\$ 1.799,08

Art. 6º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal fica autorizado, até que seja realizado concurso público para provimento dos cargos efetivos, a contratação temporária nas condições e prazos previstos em Lei Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 8º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 9º Para a devida consolidação, a Lei Complementar nº 009/2010, anexo I, II, III, IV, e suas alterações, passa a vigorar com a complementação e alteração dos anexos desta Lei.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Pedro Teixeira, 11 de abril de 2025.

APROVADO

Reinaldo Manoel de Oliveira

Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito





MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

ANEXO I

APROVADO

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Denominação:
ALMOXARIFE
Requisitos para provimento:
- Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC.
Atribuições:
• Executar trabalhos de almoxarife, tais como aquisição, guarda e distribuição de material, preparar expediente para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento de repartição; • Promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos, adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos materiais; • Organizar e manter atualizado o registro do estoque de material existente no almoxarifado; • Efetuar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias, estabelecer normas de armazenamento de materiais e outros suprimentos; • Realizar o serviço de guarda e conservação de móveis e materiais da repartição; • Supervisionar a embalagem de material para a distribuição ou a expedição, realizar o levantamento dos bens patrimoniais, proceder registro e o tombamento dos bens patrimoniais, informar processos relativos a assuntos de materiais, dirigir a arrumação de materiais; • Efetuar lançamentos e controle de entrada e saída no sistema de controle; • Executar tarefas afins.



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Denominação:

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Requisitos para provimento:

- Ensino Fundamental incompleto.

Atribuições:

- Manter a disciplina dos estudantes usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco;
- Fazer a checagem de entrada, verificando a presença dos educandos e controlar a saída destes;
- Evitar que os estudantes usuários do transporte escolar sejam transportados em local inadequado;
- Acompanhar os estudantes usuários do transporte escolar na travessia das pistas, nas unidades escolares;
- Auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização;
- Garantir que os estudantes usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto de referência mais próximo da residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis;
- Fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto residência -escola e vice-versa;
- Supervisionar a limpeza, organização e as condições do veículo;
- Encaminhar à Unidade Escolar os materiais que por ventura tenham sido esquecidos no veículo;
- Responsabilizar-se na aplicação dos termos de advertência/ocorrência verbal escrita;
- Informar aos órgãos gestores do transporte escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso entre a residência e a escola e vice-versa;

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

- Apresentar relatórios à Secretária Municipal de Educação, sobre ocorrências de situações irregulares;
- Orientar os alunos sobre regras e procedimentos do transporte escolar, cumprimento de horários;
- Auxiliar no monitoramento no portão das Unidades Escolares para o correto embarque e desembarque dos estudantes;
- Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar;
- Ouvir reclamações e analisar os fatos, submetendo-os à apreciação da chefia imediata;
- Prestar apoio às atividades escolares, no intervalo dos deslocamentos, controlando e definindo limites nas atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos alunos, finalizando espaços de recreação;
- Auxiliar na organização e manutenção do ambiente escolar;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais servidores do seu órgão de lotação;
- Executar outras atividades inerentes às atribuições da função.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Denominação:

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Requisitos para provimento:

- Ensino fundamental incompleto.

Atribuições:

- Verificar o funcionamento dos equipamentos da estação de tratamento de esgoto;
- Verificar os parâmetros da qualidade do esgoto tratado;
- Operar as instalações da estação de tratamento de esgoto;
- Realizar a limpeza de tanques e filtros, mantendo as instalações em perfeito funcionamento;
- Controlar o funcionamento das instalações;
- Executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

ANEXO II

APROVADO

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

Denominação:

CHEFE DE SAÚDE BUCAL

Requisitos para provimento:

- Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC e curso específico de Técnico em Saúde Bucal ou Técnico em Higiene Dental com registro no Conselho de Classe.

Atribuições:

- Coordenar as atividades administrativas dos serviços de saúde bucal, garantindo o funcionamento eficiente das unidades odontológicas;
- Gerenciar o fluxo de atendimento odontológico, assegurando a organização da agenda e o cumprimento dos protocolos;
- Controlar e supervisionar o uso de materiais odontológicos, solicitando reposições e garantindo a disponibilidade de insumos.
- Monitorar o cumprimento de normas sanitárias e regulatórias aplicáveis aos serviços odontológicos;
- Supervisionar o trabalho dos auxiliares e técnicos em saúde bucal, assegurando o cumprimento das funções estabelecidas;
- Apoiar a equipe odontológica na organização dos serviços e na otimização do atendimento;
- Promover treinamentos administrativos e operacionais para a equipe auxiliar da área odontológica;
- Elaborar relatórios periódicos sobre atendimentos, produtividade e necessidades da



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

assistência odontológica;

- Participar da formulação de políticas públicas voltadas para a assistência em saúde bucal;
- Auxiliar na organização de campanhas de prevenção e promoção da saúde bucal na comunidade;
- Atender usuários do serviço odontológico, fornecendo informações sobre horários, procedimentos e documentação necessária;
- Intermediar a comunicação entre profissionais da saúde bucal e demais setores da unidade de saúde;
- Esclarecer dúvidas sobre o funcionamento dos serviços odontológicos para pacientes e profissionais;
- Apoiar na elaboração de processos de compra de equipamentos e materiais odontológicos;
- Garantir a atualização e manutenção dos prontuários e registros dos pacientes;
- Implementar medidas de melhoria contínua na administração dos serviços odontológicos;
- Executar outras atividades correlatas, conforme determinação do gestor responsável.

APROVADO



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 11 DE ABRIL DE 2025

APROVADO

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,

Marcelo Aparecido Gomes

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo a criação de cargos públicos na estrutura administrativa do Município de Pedro Teixeira, bem como a adequação de vencimentos e carga horária de algumas funções, visando aprimorar a prestação dos serviços públicos municipais.

A necessidade da criação dos cargos de Monitor de Transporte Escolar garantirá maior segurança e organização no transporte escolar, além de ser exigência uma exigência legal prevista com Código de Trânsito Brasileiro.

A ampliação do quadro permanente de pessoal para os cargos de Dentista, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Recepcionista e Auxiliar de Serviços Internos e Externos também é essencial para atender às demandas dos munícipes. Esses profissionais são indispensáveis para o bom funcionamento das unidades de saúde e demais setores públicos, permitindo a otimização dos serviços prestados.

Além da criação e ampliação de cargos, a presente lei promove a adequação da remuneração do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, assegurando uma política salarial justa e compatível com as responsabilidades da função.



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFONE: (32) 3282 - 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51

e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Destaca-se, ainda, a previsão de contratação temporária para atender situações de excepcional interesse público, garantindo a continuidade dos serviços até a realização de concurso público para provimento das vagas criadas.

Por fim, cabe ressaltar que todas as despesas decorrentes desta lei estão devidamente previstas nas dotações orçamentárias do município, assegurando a viabilidade financeira da sua implementação.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei Complementar pelos nobres Vereadores, visando garantir melhorias significativas na prestação dos serviços públicos à população de Pedro Teixeira.

APROVADO

Pedro Teixeira, 11 de abril de 2025

Reinaldo Manoel de Oliveira
Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 28/02/2025

Gasto anual obtido até o mês de Fevereiro/2025	9.698.658,59
Receita Corrente Líquida até o mês em referência	25.705.620,94
Percentual de gasto no Período	37,73%

Relatório Focus Pesquisa do Banco Central do Brasil em 11/04/2025

IPCA

2025	2026	2027	2028
5,65%	4,50%	4,00%	3,79%
Realizado	Previsão	Previsão	Previsão

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DOS PROJETO DE LEI - PREVISÃO

Custo mensal da despesa criada com a Restrutura Administrativa	46.254,73
Custo anual da despesa criada, com 13º e 1/3 férias	555.056,75
Previsão da Receita Corrente Líquida para 2025, mais 4,99% referente à inflação do IPCA/2025, aplicável em 2025	27.157.988,52
Custo em percentual da despesa com pessoal em relação a RCL.	2,04%

DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PROJETADOS PARA UM ANO

Gasto Pessoal previsto após a aprovação dos Projetos de Lei	10.801.689,55
Previsão da Receita Corrente Líquida para 2025, mais 5,65% referente à inflação do IPCA/2025, aplicável em 2025	27.157.988,52
Percentual de gastos com Pessoal anual projetado	39,77%

O impacto sobre a Receita Corrente Líquida prevista para um ano será de	2,04%
O que projeta o gasto anual com pessoal de	39,77%

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO - Em valores para Abril de 2025

MÊS	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO	0,00	48.567,47	50.510,16

FEVEREIRO	0,00	48.567,47	50.510,16
MARÇO	0,00	48.567,47	50.510,16
ABRIL	46.254,73	48.567,47	50.510,16
MAIO	46.254,73	48.567,47	50.510,16
JUNHO	46.254,73	48.567,47	50.510,16
JULHO	46.254,73	48.567,47	50.510,16
AGOSTO	46.254,73	48.567,47	50.510,16
SETEMBRO	46.254,73	48.567,47	50.510,16
OUTUBRO	46.254,73	48.567,47	50.510,16
NOVEMBRO	46.254,73	48.567,47	50.510,16
DEZEMBRO	46.254,73	48.567,47	50.510,16

Os custos dos pagamentos acima se referem ao pagamento de Vencimentos e Obrigações Patronais

Os valores para 2025 estão na planilha de "Projeção" deste trabalho, os valores para 2026 e 2027 foram corrigidos com base no Relatório de previsão do IPCA da Pesquisa Focus Relatório de Mercado - Mediana/Agregada, do Banco Central do Brasil, em 11/04/2025, sendo 5,65 a previsão de inflação para 2025 aplicável em 2026 e 4,00% a inflação para 2026 aplicável em 2027

Art. 16, § 2º, LC 101/2000, PREMISSAS E METODOLOGIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

Exercício de 2025	Exercício de 2026	Exercício de 2027
RCL prevista para 2025 = Arrecadação 2025 + 5,65% IPCA dez 2024 Previsão	RCL/2025 + 4,50% referente a Previsão da inflação IPCA 2025, Pesquisa Focus	RCL/2026 + 4,00% referente a Previsão da inflação IPCA 2026, Pesquisa Focus
27.157.988,52	28.380.098,01	29.515.301,93

Cálculo da Previsão da Receita Corrente Líquida para 2024

RCL Novembro/2024		25.705.620,94
Inflação apurada pelo IPCA de 2024	5,65%	1.452.367,58
Receita Corrente Líquida Prevista p/2025		27.157.988,52

Para a Receita Corrente Líquida de 2025 foi utilizado o valor anual arrecadado em fevereiro/2025, mais a inflação de 2025 de 5,65% apurada pelo IPCA/IBGE .

PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL PARA O TRIÊNIO 2025/2027		
Exercício de 2025	Exercício de 2026	Exercício de 2027
Despesas Projetadas para 2025 conforme Projeção de Pessoal	Despesa com pessoal 2025 + 4,50% previsão do IPCA da Pesquisa Focus	Despesa com pessoal 2026 + 4,00% previsão do IPCA da Pesquisa Focus
10.801.689,55	11.287.765,58	11.739.276,20
39,77%	39,77%	39,77%

TIPO DE DESPESA			
X	Despesa Obrigatória de Caráter Continuada		Aperfeiçoamento de Ação Governamental

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NAS DOTAÇÕES:
Despesas com Vencimentos e Obrigações Patronais dos Cargos a serem Criados

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
X	Os recursos estão previstos no fluxo de caixa do Tesouro Municipal.

Disponibilidade de Recursos Ordinários em 28/02/2025 R\$. 5.033.925,58

FONTES DE RECURSOS			
X	TESOURO MUNICIPAL		CONVÊNIO
X	FUNDO MUNICIPAL	X	FUNDEB

Art. 16, Inciso II, §1º, LC 101/2000
Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao art. 16, Inciso

Art. 17, § 1º DA LC 101/2000
Declaramos a existência de recursos orçamentários, conforme Lei Orçamentária do exercício de 2024 e compromisso de alocação dos recursos nos orçamentos de 2025 e 2026.
ASSINATURAS

Em 14/04/2025

Clayton Jorge do Carmo

Tesoureiro

Em ____/____/____

RAPHAEL NEVES
HALLACK:015634076
39

Assinado de forma digital por
RAPHAEL NEVES
HALLACK:01563407639
Dados: 2025.04.14 16:14:27 -03'00'

Contador

Em ____/____/____

Reinaldo Manoel de
Oliveira:53054547604

Assinado de forma digital por Reinaldo Manoel
de Oliveira:53054547604
Dados: 2025.04.14 16:14:48 -03'00'

Prefeito Municipal

Criação do Cargos							
Cargos	Nº de Cargos	Valor dos Sublúcos	Total Remuneração	1/12 Mens	1/12 Salário-Teto	Encargos Patrimoniais	Total Mensal
Almoxtarif	1	1.799,08	1.799,08	49,97	149,92	311,04	2.310,02
Monitor de Transporte Escolar	2	1.518,00	3.036,00	84,33	253,00	524,90	3.898,23
Operador de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE	2	1.518,00	3.036,00	84,33	253,00	524,90	3.898,23
Chefe de saúde bucal	1	2.878,10	2.878,10	74,39	223,18	463,02	3.438,69
Dentista	1	2.165,45	2.165,45	60,15	180,45	374,39	2.780,44
Enfermeiro	2	2.125,00	4.250,00	118,06	354,17	734,79	5.457,01
Técnico em enfermagem	2	1.518,00	3.036,00	84,33	253,00	524,90	3.898,23
Recepcionista	2	1.518,00	3.036,00	84,33	253,00	524,90	3.898,23
Auxiliar Administrativo I	1	1.518,00	1.518,00	42,17	126,50	262,45	1.949,12
Auxiliar de consultório dentário	1	1.518,00	1.518,00	42,17	126,50	262,45	1.949,12
Auxiliar de Serviços Internos e Externos	6	1.518,00	9.108,00	253,00	759,00	1.574,69	11.694,69
Auxiliar de Consultório Dentário (Diferença)	1	281,08	281,08	7,81	23,42	48,60	360,91
Secretário Escolar (Diferença)	2	281,08	562,18	15,62	46,85	97,19	721,81
Subtotal	24	19.955,79	36.023,87	1.000,66	3.001,99	6.228,21	46.254,73



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

REQUERIMENTO Nº 15/2025

APROVADO

Exmo. Sr.

Marcelo Aparecido Gomes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Pedro Teixeira/MG

Eu, **MARCELO APARECIDO GOMES**, Vereador com assento nesta egrégia Casa de Leis, de conformidade com o artigo 122 inciso XI, art. 138 § 3º inciso VI e art. 238 do Regimento Interno, vêm, através deste, REQUERER, a dispensa de interstício regimental para imediata votação do Projeto de Complementar de nº 004/2025. Devido à urgência da matéria.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Pedro Teixeira, 29 de abril de 2025.

MARCELO APARECIDO GOMES

VEREADOR DA BANCADA DO MDB

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº024/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025

APROVADO

1 - RELATÓRIO:

Vem a estas Comissões para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar nº 04/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a criação de cargo público na estrutura administrativa do município de Pedro Teixeira, altera vencimentos, carga horária e dá outras providências”.

Em sua mensagem justificativa a Prefeitura ora esclarece que, o presente Projeto de Lei Complementar visa criar cargos, bem como, alterar vencimentos e carga horária de determinados cargos já existentes na estrutura administrativa de Plano de Cargos e Salários do Município, tendo por objetivo atender as demandas administrativas e operacionais do Poder Executivo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto encontra amparo na Constituição Federal, especialmente no artigo 37, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública. Além disso, o projeto está em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

O impacto financeiro da criação do cargo e das alterações propostas foi devidamente estudado pelo Poder Executivo, que apresentou demonstração da viabilidade orçamentária da medida.

O projeto respeita os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), garantindo que sua implementação não comprometerá o equilíbrio fiscal do município.

No que tange ao conteúdo do Projeto em análise não se vislumbra oposição legal, visto que a medida se encontra dentro da discricionariedade (conveniência e oportunidade) da Administração.

A criação de cargos e as alterações nos vencimentos e carga horária visam atender à necessidade de aprimoramento da prestação de serviços públicos, garantindo maior eficiência e melhor atendimento à população. Dessa forma, a proposta se mostra de relevante interesse público.

3 - CONCLUSÃO:

Após analisar o Projeto de Lei Complementar e sua justificativa, concluímos que:

O presente Projeto de Lei Complementar está de acordo com o nosso ordenamento jurídico, em especial, no que diz respeito à iniciativa da proposição conforme a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

A Comissão de Legislação e Justiça, bem como, a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, obedecendo ao disposto no art. 87 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei Complementar nº 004/2025, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica legislativa, razão pela qual opinamos pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 2028-5121 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

APROVADO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA COMISSÃO ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

WAGNER LOPES PEREIRA - MDB

Presidente comissão de legislação e justiça

AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA – MDB

ANDERSON DE PAULA NEVES - PSD

Relator comissão de legislação e justiça Membro comissão de legislação e justiça

CARLOS DONIZETE DA SILVA - MDB

Presidente da comissão de orçamento,
finanças e tomada de contas

ANDERSON DE PAULA NEVES – MDB

Relator da comissão de orçamento,
finanças e tomada de contas

FILIPE ANTÔNIO DA SILVA DE OLIVEIRA- PSD

Suplente da comissão de orçamento,
finanças e tomada de contas